



*PL 84/2022*

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas de seguimentos Culturais e Desportivos e dá outras providencias.”

Justificamos o presente projeto para atender de forma ainda mais democrática e acessível, todos os munícipes promotores de ações culturais e desportivas que engrandecem a política de ICMS Desportivo e Cultural do Município, comprovando documentalmente a participação em eventos de cunho artístico-cultural, social e desportivo.

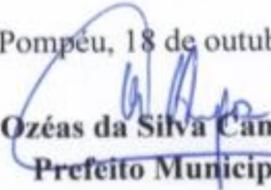
Também serão atendidos os cidadãos que representarem o Município em atividades internacionais, visto que neste caso há uma crescente demanda em que pompeanos vem se destacando em território estadual e nacional, e por vez, internacional.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do presente Projeto de Lei, que solicito a convocação de Reunião Extraordinária para apreciação e votação, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéu.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Pompéu, 18 de outubro de 2022.

  
**Ozéas da Silva Campos**  
Prefeito Municipal

<b>- PROTOCOLO -</b>	
Data:	<i>21 / 10 / 20 22</i>
Ass.:	<i>[Signature]</i> 14:16
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU	

**Exmo. Sr.**  
**Igor Luis Sousa Santos**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu - MG**



**Projeto de Lei nº 84 /2022.**

*Dispõe sobre Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas de seguimentos Culturais e Desportivos e dá outras providencias.*

A Câmara Municipal de Pompeu - MG, por seus legítimos representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A destinação de recursos para atender direta ou indiretamente pessoas físicas, deverá cumprir pelo menos uma das seguintes condições:

- I - renda familiar per capita a ser definida em regulamentação específica;
- II - ser atleta representando o Município em competições oficiais fora do Município;
- III - ser artesão representando o Município em Feiras, Congressos ou similares;
- IV- grupos teatrais, músicos e outras pessoas físicas representando o município em Conferências, Concursos em geral, Feiras, Congressos e similares.

Art. 2º Para receber o benefício, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

- I- comprovante de inscrição no referido evento;
- II- requerimento direcionado ao secretário ou prefeito, requerendo o auxílio;
- III- requerimento deferindo o mesmo acima, assinado pelo secretário ou prefeito;
- IV- documentos pessoais;
- V- comprovante de endereço;
- VI- dados do evento, como: regulamento, cronograma, data e local;
- VII- no caso de competições esportivas, deverão apresentar após a conclusão do evento as súmulas e fotos dos jogos;
- VIII- dados bancários para depósito do auxílio;
- IX- quando o participante for menor de idade deverá ser apresentado a certidão de nascimento, documentos dos pais e procuração para recebimento do auxílio do titular.

Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* desde artigo serão destinados da seguinte forma:

- a) para eventos realizados a nível Regional de R\$ 200,00 até R\$ 400,00;
- b) para eventos realizados a nível Estadual de R\$ 400,01 a R\$ 600,00;
- c) para eventos realizados a nível Federal de RS 600,01 a RS 1.000,00;



**MUNICÍPIO DE POMPÉU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100  
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000  
Fone/Fax: (37) 3523-1000

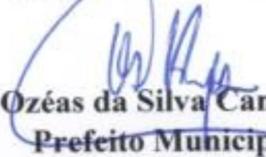
CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

d) para eventos realizados a nível Internacional de R\$ 1.000,01 até R\$2.000,00.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Pompéu, 18 de outubro de 2022.

  
**Ozéas da Silva Campos**  
Prefeito Municipal